bei nº 7138 de 25.05.92
D.O.M. n. 9881 de 05.06.92

sancionado

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 17/11/92
Baltar
FUNCIONÁRIO

DATA 30/04/92

PROJETO DE LEI Nº 105/92

ASSUNTO: Lousidura de utilidade publica a inuaudade Beneficente da Santa Casa de Misericordia de Fortaleza

VEREADOR Francisco Martins

LEI Nº 7138 DE 25/05/92

DIOM Nº 9881 DE 05/06/92

ARQUIVO 17.06.92

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 071381992
Projeto: 01051992
Autor: FRANCISCO MARTINS
Assunto: UTILIDADE PUBLICA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 7138 DE 25 DE maio DE 1992.

Considera de utilidade pública a Irmandade Beneficente da Santa Casa da Misericórdia de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica considerada de utilidade pública a Irmandade beneficente da Santa Casa de Misericórdia de Fortaleza.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA CIDADE, EM 25 DE maio DE 1992.

JURACI VIEIRA DE MAGALHÃES

PREFEITO DE FORTALEZA

VLP

MISSÃO D. Legislação
SIGNO O Vereador Edgar Mendes
JM O RELATOR
Em 06/05/92
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 105/92

A Comissão de Legislação
Em 05/05/1992
Presidente

Declara de Utilidade Pública a IRMANDADE BENEFICENTE DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE FORTALEZA.

Aprovado em 2ª. Discussão
Em 12/5/1992
Presidente

Aprovado em 1ª Discussão
Em 07/05/1992
Presidente

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 12/5/1992
Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a IRMANDADE BENEFICENTE DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE FORTALEZA.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 30 de abril de 1992.

Vereador Francisco Martins - PDT

ESTADO DO CEARÀ
PODER JUDICIÀRIO

ATESTADO DO FUNCIONAMENTO E PROVA DE MANDATO DA DIRETORIA

ATESTO, para os devidos fins, que a **IRMANDADE BENEFICENTE DA SANTA DA MISERICORDIA DE FORTALEZA,** sediada na Rua Barão do Rio Branco n. 20, nesta Capital, se encontra em pleno e regular funcionamento,sendo a sua atual Diretoria composta dos seguintes nomes:

1.- AUDIZIO MOSCA DE CARVALHO	Provedor
2. - ANTONIO FRANCISCO DE ALBUQUERQUE	1º Vice -Provedor
3.- JOÃO LUIZ RAMALHO DE OLIVEIRA	2º VICE- Provedor
4.- HAMILTON NOGUEIRA	3º Vice Provedor
5.- LUIS CAVALCANTI SUCUPIRA	1º Secretário
6. -Vinicius Barros Leal	2º Secretário
7. -Antonio Auto da Cruz Oliveira	1º Tesoureiro
8. -Sebastião Carlos Bedê da Silva	2º Tesoureiro

Atesto, ainda, que todos são pessoas muito relacionadas na sociedade local e de reputação ilibada comprovada.

FORTALEZA, 20 de abril de 1.992.

Francisco da Rocha Victor
Juiz de Direito da 8ª Vara Cível

Cartório Perequilina Maia
RUA MAJOR FACUNDO, 370
Fortaleza - Ceará

RECONHEÇO a firma de Francisco da Rocha Victor.
Dou fé. CE - Fortaleza, 22/04/1992.
Em testemunho da verdade.

ROBERTO FIUZA MAIA - 8º TABELIÃO
JOSÉ EDILSON DE SOUSA Escrevente Autorizado
MARIA ÉLIA MARINHO Escrevente Autorizado

DECRETO DE 16 DE DEZEMBRO DE 1991

Declara de utilidade pública federal a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, com sede na cidade de Águas de Lindóia/SP, e outras entidades

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 84, item IV, da Constituição Federal,

D E C R E T A

Art. 1º - São déclaradas de utilidade pública federal, nos termos do artigo 1º da Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935, combinado com o artigo 1º do regulamento aprovado pelo Decreto nº 50.517, de 02 de maio de 1961, as seguintes instituições:

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, com sede na cidade de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, portadora do CGC nº 49.592.942/0001-03 (Processo MJ nº 14.456/91-14);

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE "HOSPITAL SÃO JOÃO DE DEUS", com sede na cidade de Laranjeiras, Estado de Sergipe, portadora do CGC nº 15.587.025/0001-00 (Processo MJ nº 15.558/91-11);

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL JORGE FERRAZ, com sede na cidade de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, portadora do CGC nº 20.155.571/0001-48 (Processo MJ nº 34.331/70);

COLÉGIO NOSSA SENHORA AUXILIADORA, com sede na cidade de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, portador do CGC nº 03.244.282/0001-60 (Processo MJ nº 20.933/73);

SOCIEDADE PESTALOZZI DO CEARÁ, com sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, portadora do CGC nº 07.287.770/0001-63 (Processo MJ nº 75.468/77);

IRMANDADE SÃO VICENTE DE PAULO DE RUBIM, com sede na cidade de Rubim, Estado de Minas Gerais, portadora do CGC nº 21.250.584/0001-23 (Processo MJ nº 1.294/90);

CASA DA CRIANÇA MARIA CRISTINA DE MELLO DUARTE, com sede na cidade de Itaí, Estado de São Paulo, portadora do CGC nº 45.558.491/0001-29 (Processo MJ nº 4.691/88-74);

FUNDAÇÃO NAVANTINO ALVES, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, portadora do CGC nº 21.508.932/0001-10 (Processo MJ nº 36.994/76);

CENTRO DE CONTROLE E INVESTIGAÇÃO IMUNOLÓGICA "DR. A.C. CORSINI", com sede na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, portador do CGC nº 54.695.440/0001-30 (Processo MJ nº 18.862/90-58);

HOSPITAL "MONSENHOR GENÉSIO", com sede na cidade de Juruaia, Estado de Minas Gerais, portador do CGC nº 17.909.730/0001-02 (Processo MJ nº 60.471/72);

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, com sede na cidade de Santa Helena, Estado do Paraná, portadora do CGC nº 77.820.181/0001-27 (Processo MJ nº 19.788/90-32);

SOLIDARIEDADE FRANÇA-BRASIL, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, portadora do CGC nº 29.258.530/0001-16 (Processo MJ nº 6.359/91-02);

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE MURIAÉ, com sede na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais, portadora do CGC nº 22.790.844/0001-16 (Processo MJ nº 11.742/90-48);

IRMANDADE BENEFICENTE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE FORTALEZA, com sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, portadora do CGC nº 07.273.592/0001-64 (Processo MJ nº 60.472/77);

LAR DA CRIANÇA ANDRADENSE, com sede na cidade de Andradas, Estado de Minas Gerais, portadora do CGC nº 17.883.760/0001-97 (Processo MJ nº 9.126/91-62);

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE CEDRO, com sede na cidade de Cedro, Estado do Ceará, portadora do CGC nº 07.142.607/0001-55 (Processo MJ nº 20.198/90-16);

INSTITUTO ALEXSANDRO ALCINO OLIVEIRA PORTO - CASA DO MENOR, com sede na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, portador do CGC nº 16.455.867/0001-71 (Processo MJ nº 14.461/91-46);

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SANTA ROSÁLIA, com sede na cidade de Teófilo Otoni, Estado de Minas Gerais, portadora do CGC nº 25.104.902/0001-07 (Processo MJ nº 39.808/70);

ASSOCIAÇÃO FAZENDA RENASCER, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, portadora do CGC nº 17.515.115/0001-11 (Processo MJ nº 7.736/88-17);

LAR EMMANUEL, com sede na cidade de Caçapava, Estado de São Paulo, portador do CGC nº 51.609.840/0001-97 (Processo MJ nº 2.189/90);

LAR ESPÍRITA DA CRIANÇA, com sede na cidade de Itarapina, Estado de São Paulo, portador do CGC nº 15.060.572/0001-05 (Processo MJ nº 20.391/90-66);

ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL MATERNIDADE E INFÂNCIA SÃO DOMINGOS SÁVIO, com sede na cidade de Cruzália, Estado de São Paulo, portadora do CGC nº 44.493.179/0001-31 (Processo MJ nº 14.662/90-01);

CRECHE BENEFICENTE MENINO JESUS, com sede na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, portadora do CGC nº 09.437.609/0001-05 (Processo MJ nº 13.833/91-53);

LAR DA VELHICE "SUZANA WESLEY", com sede na cidade de Santo Angelo, Estado do Rio Grande do Sul, portador do CGC nº 88.875.323/0001-70 (Processo MJ nº 8.021/88-63);

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENACAO DO SISTEMA DE INFORMACÕES ECONÔMICO-FISCAIS

VÁLIDO ATÉ
30/06/93

NUMERO DE INSCRIÇÃO
07273592/0001-64

ATIVIDADE PRINCIPAL
80.21*

CPF DO RESPONSÁVEL
000060763-00

NATUREZA JURÍDICA
16 - ASSOCIACAO

ÓRGÃO DA SRF
30000 - FORTALEZA

FIRMA OU RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO COMERCIAL
IRMANDADE BENEF DA SANTA CASA DA MISERICORDIA DE FORT

NOME DE FANTASIA
SANTA CASA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA BARAO DO RIO BRANCO	S N	

CEP	BAIRRO / DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
60025	CENTRO	FORTALEZA	CE

RENDA PESSOA JURÍDICA [X] PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS [ ] IMPORTAÇÃO [ ] LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS [ ]

CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS [ ] RENDA RETENÇÃO NA FONTE [ ] MINERAIS NO PAIS [ ] ENERGIA ELÉTRICA [ ] SOBRE SERVIÇOS [ ]

(* APRESENTE 3693550 PARA ATUALIZACAO DO CODIGO DE ATIVIDADE) R8909

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

VÁLIDO ATÉ: 30/06/93

NUMERO DE INSCRIÇÃO: 07273592/0001-64

ATIVIDADE PRINCIPAL: 80.21*

NATUREZA JURÍDICA: 16 - ASSOCIACAO

CPF DO RESPONSÁVEL: 000060763-00

ÓRGÃO DA SRF: 30000 - FORTALEZA

FIRMA OU RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO COMERCIAL: IRMANDADE BENEF DA SANTA CASA DA MISERICORDIA DE FORT

NOME DE FANTASIA: SANTA CASA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA BARAO DO RIO BRANCO	S N	

CEP	BAIRRO / DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
60025	CENTRO	FORTALEZA	CE

RENDA PESSOA JURÍDICA [X] PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS [ ] IMPORTAÇÃO [ ] LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS [ ]

CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS [ ] RENDA RETENÇÃO NA FONTE [ ] MINERAIS NO PAIS [ ] ENERGIA ELÉTRICA [ ] SOBRE SERVIÇOS [ ]

SERPRO

(* APRESENTAR PARA ATUALIZACAO DO CODIGO DE ATIVIDADE) R8909

3693558

inte Ordem do Dia:
0; AGO – a) Aprecia-
e das demonstrações
1.12.86; b) Aumento
rporação das reservas
o da expressão mone-
ção; d) Outros assun-
mamos aos Senhores
ão de V. Sas., na sede
e refere o artigo 133
le julho de 1987. A

17 – NR 37899 – A

ITIVOS

A CEARENSE

ual

DA EXTERNA LIMI-
O SANTOS, ALTA-
MAURO GONÇAL-
L RA MAIA, únicos
SANDA CEARENSE
Contrato de Constitui-
Especial de Títulos e
Ceará sob o n.o 0891
81, resolvem alterar o
para aumentar o capi-
e cinco mil cruzados)
cruzados) e alterar e
passará a ser exercida
ÃO DOS SANTOS,
TOS, MAURO GON-
NTOS LYRA MAIA.

NR 82795 – A

...lleiro, casado, Enge-
...de n. 436.469-SSP-
...VES MONTEIRO,
...Agrônomo, Cartei-
...IC 000.145.083-20,
... brasileiro, casado,
...ntidade n. 301.011-
...MUNDO NONATO
...iro Agrônomo, Car-
..., CIC 003.847.473-
...E MARQUES, brasi-
...ão de Empresa, Car-
..., CIC 550.385.819-
...rasileira, casada, de
... n. 1.077.920-SSP-
...ZELDINA DE MA-
...rteira de Identidade
...GB, CIC 002.094.
...TOS, brasileira, ca-
...ntidade n. 271.648-
...sidentes e domicilia-
...foir uma Sociedade
...mitada, mediante as
...) A Sociedade terá
...ortaleza-Ceará, com
... e girará sob a deno-
...OJETOS AGROPE-
...DA. 2a.) A duração
...rado. 3a.) Não tem
...'testação e execução
...tos Pedológicos; b)
..., c) Instalação e As-
...ios em Geral; d) e
... poderá firmar con-
...n pessoa(s) física(s),
...ria mista bem como
...) O capital social é
...os), totalmente inte-
...di tribuído entre os
...z 25.000,00 (vin-
...Monteiro Filho Cz$.
...Francisco de Sousa

...inicia suas atividades no dia 01/08/87. 8a.) A responsabilidade dos sócios é na forma da lei, limitada ao total do capital social. 9a.) A gerência e a administração da Sociedade caberão às sócias Fátima Maria Albuquerque Marques, Terezinha David Soares, Maria Gizeldina de Macedo e Francisca Holanda Bastos, as quais representarão a empresa, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, e cujas assinaturas serão usadas por duas sócias de cada vez, indistintamente. 10a.) Pelo setor técnico profissional da Sociedade responderão os sócios Raul Suarez Inclan, Reg. CREA-9a. Região – 1.712-D, Álvaro Alves Monteiro Filho, Reg. CREA 9a. Região-496, Cart. 239-D, Francisco de Sousa Marques, Reg. CREA 9a. Região-30335, Cart. 3063-D e Raimundo Nonato Soares, Reg. CREA 9a. Região-2717, Cart. 958-D. 11a.) A título de pro-labore, os sócios farão jus a uma retirada mensal, dentro dos limites fixados pela legislação do Imposto de Renda, que será levada à conta Despesa de Pessoal. 12a.) São expressamente vedados e conseqüentemente nulos e inoperantes, de pleno direito, com relação à Sociedade, todos e quaisquer atos praticados por qualquer Diretor ou eventuais procuradores, que envolvam obrigações estranhas ao objetivo social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros. 13a.) O exercício social será encerrado em 31 de dezembro. Nesta data será levantado o balanço geral e os lucros ou prejuízos serão partilhados ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas de capital. 14a.) Os sócios cotistas, não poderão transferir suas cotas de capital a terceiros, total ou parcial, sem o consentimento dos demais sócios. 15a.) No caso de extinção da Sociedade, o patrimônio será dividido entre os sócios cotistas na forma da lei, observada a proporção de suas participações societárias.

E, por estarem todos justos e contratados, assinam o presente contrato social em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Fortaleza-Ceará, 09 de julho de 1987

Raul Suarez Inclan, CIC 00209-[illegible]
Álvaro Alves Monteiro Filho, CIC 000145083-20
Francisco de Sousa Marques, CIC 053[illegible]
Raimundo Nonato Soares, CIC 003847473-53
Fátima Maria Albuquerque Marques,
CIC 550385819-00
Terezinha David Soares, CIC 003847473-53
Maria Gizeldina de Macedo, CIC 00209481[illegible]
Francisca Holanda Bastos, CIC 000145083-20

TESTEMUNHAS:
(Assinaturas ilegíveis)
(Firmas reconhecidas)

NR 37.894 – A

ATAS

FLORESTAL MARACAÇUMÉ S/A
CGC/MF n.o 06.385.934/0001–75
ATA DA 3a. REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, LAVRADA EM FORMA SUMÁRIA DE ACORDO COM O ART. 130 § 1.o DA LEI N.o 6.404/15.12.1976.

DATA E HORA: 30 de abril de 1987, às 21,00 (vinte e uma) horas.
LOCAL: Praça da Imprensa – Fortaleza-CE.
FORMA DE CONVOCAÇÃO: Convites pessoais.
COMPARECIMENTO: Totalidade dos Conselheiros.
COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente - YOLANDA VIDAL QUEIROZ. Secretário - EDSON QUEIROZ FILHO
PROPOSIÇÕES: Eleição da Diretoria.
DISSIDÊNCIAS, PROTESTOS E DECLARAÇÕES DE VOTOS: Não houve.
ELEIÇÕES: Foi eleita a seguinte Diretoria, com mandato de 1 (um) ano:

1) **Diretora Presidente: YOLANDA VIDAL QUEIROZ, brasileira, viúva, comerciante, residente e domiciliada em Fortaleza-Ceará, à Rua Osvaldo Cruz, 712, Carteira de Identidade n.o 48.898–SSP-CE e CPF/MF N.o 010.139.473-04;**
2) **Diretor Gerente: JOSÉ DE PAULA BARBOSA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Fortaleza, Ceará, à Rua Silva Jatahí, 505 apto. 502, Carteira de Identidade n.o 22.693-SSP-CE e CPF/MF n.o 128.852-906-68;**
3) **Diretor Gerente: JOSÉ DE ARIMATÉIA SANTOS, brasileiro, casado, comerciante, residente e domici-**

...função de Relações com o Mercado.
ASSINATURAS: Yolanda Vidal Queiroz, Ahton José Vidal Queiroz e Edson Queiroz Filho.

ESTÁ CONFORME O ORIGINAL LAVRADO EM LIVRO PRÓPRIO.

Fortaleza, 30 de abril de 1987

Edson Queiroz Filho
Secretário

CERTIDÃO – JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – CERTIFICO que sob n.o SAD 36.540/87 foi arquivada uma via de igual teor na Junta Comercial do Estado do Ceará, por despacho desta data. Fortaleza, 07 de julho de 1987. Rodrigo Otávio Correia Barbosa - Secretário-Geral

ROBERTO FIUZA MAIA
OFICIAL DO REGISTRO
Lit. e Documentos

NR 82053 – A-I

***** *** *****

IRMANDADE BENEFICENTE DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE FORTALEZA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL CONVOCADA EXTRAORDINARIAMENTE PARA APRECIAR A REFORMA DO ESTATUTO, NOS SEUS ARTIGOS 25 E 32, NA FORMA DO EDITAL PUBLICADO NA IMPRENSA EM DATA DE 08 DESTE MÊS.

Aos doze dias do mês de fevereiro do ano de mil, novecentos e oitenta e sete, realizou-se, às oito horas e trinta minutos, conforme estabelecido em edital publicado na imprensa, a abertura da Assembléia Geral Extraordinária convocada para apreciar a reformulação do Estatuto, em seus artigos 25, no qual deverá ser acrescentado um parágrafo, que tomará o número terceiro e 32 no seu parágrafo primeiro com o suposto da parte final – Apenas uma vez e também, no artigo 25, altera sua redação no tocante ao número de mordomos para os estabelecimentos nele indicados, que passarão a ser dois.

Não tendo comparecido número legal para o funcionamento da Assembléia foi pelo seu presidente, Provedor Olavo Rodrigues, suspensa a reunião e convocada outra, com a mesma finalidade, uma hora depois nos termos do parágrafo primeiro do Art. 42.

Assim uma hora depois reaberta a sessão com o número de sócios presentes, que atingiu o total de quatorze assumiu a presidência o Provedor Olavo Rodrigues, que solicitou ao senhor procurador-geral Hamar Spíndola explicasse os fins da Assembléia e fizesse leitura das partes do Estatuto que deveriam ser reformadas.

Com a palavra o senhor Procurador Geral declarou que foram propostas as seguintes alterações:

Ao parágrafo aliás ao artigo vinte e cinco (25) o acréscimo de um parágrafo que passará a ser o terceiro assim redigido: § 3o. – É vedada por qualquer forma a remuneração de cargo da mesa Administrativa, inclusive os da Diretoria, concedа de qualquer natureza, fiscais deliberativos ou consultivos, ficando também proibida a distribuição de lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, associados e mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto.

A parte final do artigo vinte e cinco (25) acrescentando a expressão "para dois" em cada estabelecimento o número de mordomos deles encarregados.

A parte final do parágrafo do artigo trinta e dois (32) ficará assim redigida: "O mandato do irmão Provedor será de dois anos, permitido sua reeleição".

O senhor Provedor, finda a exposição do senhor Procurador Geral, submeteu à discussão dos presentes cada uma das alterações propostas, nos estritos termos de sua apresentação, as quais, depois de devidamente discutidas e aprovadas, foram em seguida aprovadas por unanimidade.

Do que, para constar, eu, Luiz Sucupira, Secretário, lavrei a presente Ata que vai devidamente assinada por todos os presentes.

OLAVO RODRIGUES
Provedor

LUIZ SUCUPIRA
Secretário

ROBERTO FIUZA MAIA
OFICIAL DO REGISTRO
Lit. e Documentos

NR 82.062 – A-I

EGBERTO PIUZA BAIA

Acta de posse da Nova Administração do Irmandade Portuguesa de Santa Casa da Misericórdia de Ilhéus e Diretoria da mesma Nova Administração

Aos dezenove dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e um Dia de S. José, realizou-se, as dez horas, a Reunião Solene para a posse, no referido mês, dos senhores Membros da Nova Administração desta Santa Casa, eleitos na forma do Estatuto, em Assembléia Geral ocorrida em seis deste mês, conforme a seguir: Alvaro Melo, Antonio Auto de Cruz Oliveira, Antonio Francisco de Albuquerque, Audrigio Moscoso de Carvalho, Carlos Fernando Furtado, Eva Litchfield, Francisco, Adão, Felipe Franklin de Lima, Fernando Cavalcanti Mota, Flavio Luciano George Hamilton Nogueira, Hugo Freitas Magalhães, Jorge, Gerardo Fontenele, Hilton Vasconcelos, Itamar Santiago Espindola, João de Deus Cavalcanti Filho, José Hipolito de Oliveira, Jose Luis Ramalho de Oliveira, José Ferreira de Assis, Luis Cavalcanti Lucupino, Luiz Gonzaga Fonseca Mota, Manoel Alves Amorim, Maria Ambrosina de Oliveira Estelita, Maria Cristina Tiago Miranda, Mario Silva Carneiro Carvalho, Maria Valduga Cruz Lourenço Mozart Soriano Aderaldo, Murilo Mota, Paulo Ayrton Araujo, Raul Ribeiro de Sousa, Reinaldo Costa Moreira, Sebastião Carlos Pedreira Lima, Tácito Teofilo Gaspar de Oliveira, Valdemar Machado, Vinicius Barros Leal e Wilson Rogaciano. Na mesma ocasião também tomaram

EGBERTO PINZA BRITO
Jaú

Presente o Senhor Diretor da Mesa Administrativa o Ragueu Medeiros; Provedor, Archyo Moreira Cavalcante; primeiro Vice-Provedor, Antônio Francisco de Albuquerque; segundo Vice-Provedor, João Luiz Rafael de Oliveira; terceiro Vice-Provedor, Hamilton Nogueira; primeiro Secretário, Luiz Cavalcante Sucupira; segundo Secretário, Vinicius Barros Leal; primeiro Tesoureiro, Antônio Auto da Cruz Oliveira; segundo Tesoureiro, Sebastião Carlos Leite de Lima. Também tomaram posse os mordomos encarregados do Hospital Geral da Santa Casa, Hilton Vasconcelos, Fernando Mota, Raul Ribeiro de Souza, João de Deus Cavalcante Filho, do Hospital Psiquiátrico S. Vicente de Paulo; Alcides Machado, do Empreendimento Funerário; Hugo Porto, Paulo Augusto, do Cemitério S. José, Batista Flávio Luciano Gurgel e Deoclécio Hipólito de Oliveira, do Patrimônio; General Vasconcelos do Departamento de Comunicação e Propaganda. Ainda na presente sessão tomaram posse, nomeados pelo Senhor Provedor, na forma do artigo vinte e quatro (24) do Estatuto o Procurador Geral, Doutor Otávio Santiago Espindola; o Diretor Administrativo, Modesto Marcondes de Oliveira Estelita e o Diretor Clínico, Doutor Augusto Vasconcelos.

Ao ser aberta a sessão, anteceu-pada de saudações do Senhor Provedor, Padroeira da Santa Casa.

ANTINO MAIA
Ceará
cópia fotostática é a reprodução fiel
do original, Cx. 13,
Fls. 32

foi constituída a Mesa diretora dos trabalhos, sob a presidência do Provedor Cardeal Mosca de Carvalho, compondo-a, tomando ponto na Mesa, os seguintes senhores Antonio Francisco de Albuquerque; João Luiz Ribeiro de Oliveira e Hamilton Rogerio, e, numa homenagem ao distinto e operoso Corpo Médico do Hospital Geral, diretor Dr. José Oswaldo Soares, o doutor Dr. referido Corpo; Dr. Augusto Vasconcellos, Diretor Clínico e Dr. José Carlos Meirelles. Após invocação ao Espírito Santo procedeu-se à cerimonia de posse, convocados para tanto os senhores fiadores, tendo o Sr. Provedor Cardeal Mosca feito pronunciado oficialmente seguinte juramento, assim estabelecido: "Prometto perante Deus e vós o fiel cumprimento de minhas obrigações de provedor, de procurar promover por todos os meios ao meu alcance o engrandecimento e prosperidade desta Santa Casa, e não aceitar nem exercer outro emprego incompativel com o de provedor". Em seguida todos os demais mordomos repetiram o aludido juramento. Foram lidos o Relatório referente ao movimento da Beneficencia da Santa Casa, no periodo findante, e Sua Excia. Provedor deu a palavra ao mordomo Victor Vasconcelli, que demorada e bem elaborada documento, destacou os principais assuntos relacionados com as variadas atividades da Santa Casa de maior importancia. O referido Relatorio será publicado oportunamente

Facultado a palavra, falou o Mm. Dr. Procurador Geral Otaviano Espindola que fez empolgante relato dos serviços prestados pela Santa Casa à população carente desta Capital e dos municípios do interior. Estendeu-se discorrendo sobre oportunos considerações em torno do assunto e concluiu exaltando os méritos e virtudes do Sr. José Pacheco da Santa Casa. E logo após usou a palavra o Provedor Adjunto Mesa Geral, mencionando relatou e fez referências elogiosas ao possível e dedicado serviço atividade valorosa no trabalho assistencial da Santa Casa. Falou em seguida o douto Orador Vasconcelos, Diretor Clínico ressaltando os serviços da Santa Casa e do pessoal médico, de dedicação exemplar. Falou em seguida o Vice-Provedor Antonio Francisco, que entre outras considerações, ressaltou a atuação do Diretor do Hospital Federal, que cumulado a Santa Casa com valiosas doações de material hospitalar e farmacêutico. Ainda falou o douto Orador Soares, Cr. na qualidade decano do corpo médico, salientando que no Hospital há mais de cinquenta anos, pode testemunhar os inestimáveis serviços que a Santa Casa presta ao povo de Fortaleza embora enfrentando constantes e grandes dificuldades.

CARTÓRIO DE NOTAS
Cópia fiel do original
CERTIFICO dou fé
Fortaleza 30 de 1992

CARTÓRIO PERGENTINO MAIA

Apresentado, hoje, para registro

apontado no protocolo, sob nº de ordem 17063

Dou fé. Fortaleza, 11 de Junho de 19 92

O OFICIAL DO REGISTRO

ROBERTO FIUZA MAIA

CARTÓRIO PERGENTINO MAIA

Registrado, hoje, às Folhas 262/265 do competente Livro Nº B33, de Títulos e Documentos sob número de ordem 11.935 Dou fé.

Fortaleza, 11 de Junho de 19 92

O OFICIAL DO REGISTRO

ROBERTO FIUZA MAIA

CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
RUA MAJOR FACUNDO 112
Ceará
Fortaleza

CERTIFICO que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original. Dou fé.

Fortaleza 30 de 03 de 1992

ROBERTO FIUZA MAIA - 2º TABELIÃO
RODRIGO DE PAULA PESSOA MAIA - ESC. SUBST.
JOSE EDILSON DE SOUSA - ESCREV. SUBSTITUTO
MARIA JULIA MARINHO - ESCREVENTE AUTORIZADA

Encerrando o Vestas, o Sr. Presidente
Leu Moção de Aplauso, que se referiu à
designação dos contribuintes do serviço de
saúde do Fisco Federal e apontou agra-
decimento aos dedicados auxiliares do corpo
médico, de enfermagem e administrativo.
Nada mais havendo a tratar foi encerrada a Sessão, passando a assinar a presente ata os Senhores membros empossados e demais presentes.

Sérgio Ribeiro Fonseca – Diretor Clínico

Waldemar Moreira

Joaquim Espólio

Paulo Theophilo Gouvêa de Oliveira

Reinaldo de Castro Lins e Silva

Maria Ambrosina de Castro Estellita

HOSPITAL PIRAJÁ 1960

Encarrego a vossas, o Dr. Procurador Jurídico Rio Nosso de Carvalho, que se referiu à defesa dos contribuições do serviço de saúde do funcionalismo federal e apresentou agradecimento ao dedicado auxiliar do corpo médico, de enfermagem e administrativo.

Nada mais havendo a tratado foi encerrada e vossas, passando a assinar a presente ata ou Senhor Governador empossado e demais presentes presente.

Dr. Diretor Clínico

Waldemar de Carvalho

Paulo Theophilo Gaspar de Oliveira

Reinaldo da Costa Lino

Clinton Pereira da Silva

Maria Ambrosina de Castro

foi constituida a Mesa diretora dos trabalhos, sob a presidência do Provedor Andrejo Marco de Carvalho, Provedor, tomaram posto na Mesa, os Provedores Antonio Francisco de Albuquerque; João Luiz Rafael de Oliveira e Hamilton Rogerio, e, numa homenagem ao dia, ao ilustre corpo médico do Hospital Geral, diretor José Osvaldo Soares, o decano do referido corpo; Dr. Augusto Vasconcellos, Diretor Clínico e Dr. José Carlos Moreira. Após invocação ao Espírito Santo procedeu-se à cerimonia de posse, convocada para tanto os senhores Provedores, tendo o Sr. Provedor Andrejo Marco de Carvalho pronunciado oficialmente seguinte, assim estabelecido: "Prometo perante Deus e sobre pena de minha honorabilidade dedicar-me sinceramente ao cumprimento dos deveres que me impõe o meu cargo." Em seguida todos os demais mordomos repetiram o aludido juramento. Para ler o Relatório referente ao movimento da Beneficente da Santa Casa, no período findante, o Sr. Provedor deu a palavra ao mordomo Hélcio Vasconcelli, que demorado e elaborado documento, destacou os principais assuntos relacionados com as variadas atividades da Santa Casa em seu importante ~~desta~~ abelecimento. O referido Relatório será publicado oportunamente

EXERCITO FIUZA DE CASTRO
Visto
CHEFIA DO SERVIÇO DE DOCUMENTAÇÃO

Presente o Membro da Diretoria de Meios Administrativos a seguinte indicação: Provedor, Cardoso Moreira de Carvalho; primeiro Vice-Provedor, Antônio Francisco de Albuquerque; segundo Vice-Provedor, João Luiz Ramalho de Oliveira; terceiro Vice-Provedor, Hamilton Nogueira; primeiro Secretário, Luiz Cavalcanti Siqueira; segundo Secretário, Vinicius Barra Leal; primeiro Tesoureiro, Antônio Auto da Cruz Oliveira; segundo Tesoureiro, Sebastião Carlos Leite da Silva. Também tomaram posse os mordomos encarregados do Hospital Geral da Santa Casa, Hilton Vasconcelos Fernando Mota; Raul Ribeiro de Sousa; João de Deus Cavalcanti Filho, do Hospital Psiquiátrico S. Vicente de Paulo; Álvaro Machado e Valdema Machado, da Empresa Funerária; Hugo Porto - Paulo Aguiar, do Cemitério S. José Batista Flávio Luciano Gurgel e Dias Hipólito de Oliveira, do Patrimônio; General Vasconcelos do Departamento de Comunicação e Propaganda/Ainda na presente sessão, tomaram posse, nomeados pelo Provedor, no forma do artigo vinte e quatro (24) do Estatuto o Procurador Geral, doutor Otacílio Santiago Espindola; o Diretor Administrativo, mordomo, Marcos Ambrósio de Oliveira Estelita e o Diretor Clínico, doutor Augusto Vasconcelos

Ao ser aberta a sessão, anteceda de saudações do Senhor Provedor, Padroeira da Santa Casa.

CERTIFICO que o presente cópia fotostática é a reproduções fiel do original. Dou fé.
Fortaleza 22 de 11 de 2007
VALENTINO MAIA SEGUNDO 12 Ceará

ROBERTO FIUZA BAIA
JUNTA DO EXÉRCITO

Ata de Posse da nova Mesa Administrativa do Irmandade Benefícente da Santa Casa de Misericórdia de Fortaleza e Diretoria da mesma Mesa Administrativa

Aos dezenove dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e um, Dia de S. José, realizou-se, as dez horas, a Posse acima para a posse, nos seus nobres, dos senhores Membros da Mesa Administrativa desta Santa Casa, eleitos na forma do Estatuto, em Assembléia Geral ocorrida em sete deste mês, conforme a seguir: Alvaro Melo, Antonio Auto de Cruz Oliveira, Antonio Francisco de Albuquerque, Audigio Moreira de Carvalho, Carlos Fernando Furtado, Eve Lima Canafistula, Francisco, alias, Felipe Franklin de Lima, Fernando Cavalcante Mota, Flavio Luciano Gurgel Hamilton Nogueira, Hugo Frota Magalhães, Fonte, Gerardo Fontenele, Hilton Nascimento, Itamar Santiago Espindola, João de Deus Cavalcanti Filho, Dor Hipólito de Oliveira, Joan Luis Ramalho de Oliveira, José Ferreira de Assis, Luis Cavalcanti Lucupino, Luiz Gonzaga Fonseca Mota, Manoel Alves Amora, Maria Ambrosina de Oliveira Estelita, Maria Cristina Fiuza Miranda, Mario Silva Carneiro Carvalcante, Mario Valdujo Costa Sousa, Mozart Soriano Aderaldo, Murilo Mota, Paulo Ayrton Araujo, Raul Ribeiro de Sousa, Reinaldo Costa Moreira, Sebastião Carlos Pedra da Silva, Tácito Teofilo Gaspar de Oliveira, Valdemar Machado, Vinicius Barros Leal e Wherter Magalhães. Na mesma ocasião também tomaram

ESTADO DO CEARÁ

ESTATUTO

DA

IRMANDADE BENEFICENTE DA SANTA CASA DA MISERICORDIA DE FORTALEZA

1991

IRMANDADE BENEFICENTE DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE FORTALEZA

CAPITULO I

SEDE, PRAZO E FINALIDADE

Art. 1º — A Irmandade da Misericórdia, fundada em virtude da Lei Provincial nº 928, de 4 de agosto de 1860, e mediante compromisso aprovado pelas Leis nºs 1006, de 19 de setembro de 1861, e 1701 de 3 de novembro de 1875, com sede e foro na cidade de Fortaleza, Ceará, constitui-se uma sociedade, sem fins lucrativos, com a denominação de Irmandade Beneficente da Santa Casa da Misericórdia de Fortaleza, conhecida abreviadamente como Santa Casa da Misericórdia de Fortaleza.

Art. 2º — A duração da sociedade e por tempo indeterminado.

Art. 3º — A sociedade tem por objetivo a prestação gratuita, em proveito de enfermos desvalidos, de serviços clínicos, cirúrgicos, internação hospitalar, atendimento em ambulatório, tratamento dentário, análise clínica e anatomo-patologica, exame radiológico, serviços de hematologia e outros a serem criados.

Art. 4º — Para atender aos seus fins, a sociedade manterá os seguintes estabelecimentos: a) Hospital da Misericórdia de Fortaleza; b) Cemitério São João Batista; c) Empresa Funerária de Fortaleza; d) Hospital Psiquiátrico São Vicente de Paulo de Fortaleza; e) quaisquer outros estabelecimentos necessários.

Art. 5º — A sociedade poderá prestar serviços mediante convênio ou contrato, quando autorizada pela Mesa Administrativa.

CAPITULO II

PATRIMÔNIO

Art. 6º — O patrimônio da sociedade é constituído por bens móveis, imóveis, semoventes, direitos, títulos, legados, herança, doações, contribuições de valor pecuniário.

Art. 7º — A sociedade não emprestará dinheiro, bens ou valores nem dará fiança nem aval.

CAPITULO III

SÓCIOS

Art. 8º — A sociedade constitue-se de sócios, independentemente de condição social, cor, opinião política ou crença religiosa, aceitos mediante proposta de um Mordomo aprovada por maioria relativa de votos da Mesa Administrativa, sendo obrigados ao pagamento de uma contribuição mensal fixada por esta.

Art. 9º — Serão também admitidas estas categorias de sócios:

a) Contribuinte — quem contribuir mensalmente com importância estipulada pela MA, inferior a do Irmão.
b) Cooperador — quem prestar serviços gratuitos à sociedade;
c) Benemérito — quem, por serviços relevantes ou contribuição de escepcional valor à sociedade, mereça este título outorgado pela MA; e
d) Honorário — quem prestar à Ciência ou à sociedade relevantíssimos serviços, assim proclamados pela MA.

CAPITULO IV

DIREITOS, DEVERES E EXCLUSÃO DOS IRMÃOS

Art. 10 — São direitos dos Irmãos:

a) Votar e ser votado; e
b) comparecer às sessões da MA, fazer proposições, discutir e requerer.

Art. 11 — São deveres dos Irmãos:

a) cumprir o Estatuto e as deliberações da MA;
b) comparecer às Assembléias Gerais, assim como as Sessões da MA, quando desta fizerem parte; e
c) promover o desenvolvimento da sociedade.

Art. 12 — Os Irmãos não respondem pelas obrigações da sociedade.

Art. 13 — Será aplicada a pena de exclusão, assegurado o direito de defesa, ao Irmão condenado criminalmente por sentença transitada em julgado, bem como se perder o conceito social ou der prejuízo à sociedade.

CAPITULO V

MESA ADMINISTRATIVA (MA)

Art. 14 — A Mesa Administrativa será composta de 36 Mordomos, integrantes da categoria de Irmãos.

Art. 15 — Não podem servir conjuntamente na MA os parentes consangüineos ou afins até o 3º grau.

Art. 16 — Os médicos dos Hospitais e os integrantes remunerados da sociedade não podem fazer parte da MA.

Art. 17 — O **quorum** para as sessões da MA é de 12 Mordomos, devendo as deliberações serem tomadas por maioria relativa de votos.

Art. 18 — No caso de vaga de Mordomo, MA elegerá em escrutínio secreto o substituto, sendo eleito o candidato com maioria relativa.

Art. 19 — Considerar-se-á vago o cargo de Mordomo, não empossado em uma das primeiras sessões da MA ou ausente a quatro reuniões consecutivas ou a seis intercaladas, estas no ano social, salvo justificativa, aceita pela maioria relativa da MA.

Parágrafo único — Completada a totalidade das faltas, a vacância será declarada na sessão seguinte.

Art. 20 — A MA reunir-se-á ordinariamente duas vezes por mês e, extraordinariamente, quando convocada. Se o dia

da sessão coincidir com feriado ou dia santo, a reunião ocorrerá no primeiro dia seguinte, se útil.

Art. 21 — É vedada a remuneração dos integrantes da MA, da Diretoria e das Comissões, sendo Proibida a distribuição de lucros, bonificações e vantagens a sócios de qualquer espécie.

Art. 22 — Compete à MA:

a) admitir e excluir sócios;
b) administrar os serviços da sociedade e o patrimônio;
c) fixar o quadro de empregados, mediante proposta do Provedor;
d) deliberar sobre o orçamento anual, o balanço, os balancetes, o relatório do Provedor e o Regimento Interno;
e) autorizar a alienação, aquisição, permuta, empréstimo, subrogação e hipoteca de bens imóveis, mediante a aprovação de pelo menos 2/3 dos integrantes da MA;
f) decidir sobre a aquisição e alienação de bens móveis, semoventes, títulos creditícios e outros, se o valor correspondente a 150 OTN's ou outro índice oficial em vigor;
g) deliberar sobre orçamentos e plantas para obras, caso o valor respectivo exceda 150 OTN's ou outro índice oficial vigente, devendo a execução processar-se mediante concorrência; e
h) resolver os casos omissos neste Estatuto.

CAPÍTULO VI

DIRETORIA

Art. 23 — A Diretoria compor-se-á de Provedor, 1º, 2º e 3º Vice-Provedores, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros, Mordomo do Hospital da Misericórdia de Fortaleza, Mordomo do Cemitério São João Batista, Mordomo da Empresa Funerária de Fortaleza e Modormo do Patrimônio, todos da categoria dos Irmãos.

Art. 24 — Compete ao Provedor:

a) presidir às reuniões e às Assembléias Gerais e convocá-las;
b) nomear o Procurador, mediante aprovação da MA, cabendo a este dar parecer em matéria de natureza jurídica;

c) superintender os serviços da sociedade;
d) nomear o Diretor Clínico, o Diretor Administrativo e o Diretor Técnico, com aprovação da MA;
e) nomear empregados a aplicar-lhes penalidades;
f) organizar o orçamento para cada ano, submetendo-o, previamente, à deliberação da MA;
g) assinar diplomas, junto com o 1º Secretário;
h) nomear as comissões;
i) proferir voto somente em caso de empate;
j) fazer cumprir o presente Estatuto;
k) autorizar os pagamentos, assinando os cheques com o 1º Tesoureiro;
l) estabelecer normas relativas à internação hospitalar;
m) representar a sociedade em Juízo ou fora dele;
n) transigir sobre direitos e renunciá-los, com aprovação da MA;
o) apresentar o relatório anual das atividades e o balanço de cada ano, para decisão da MA; e
p) assinar a correspondência de maior importância.

Art. 25 — Compete aos Vice-Provedores, pela ordem de precedência, substituir o Provedor, cabendo-lhes ainda a obrigação de auxiliá-lo no desempenho das tarefas delegadas.

Art. 26 — Compete ao 1º Secretário:

a) dirigir a Secretaria;
b) redigir a correspondência e assiná-la, observado o disposto no art. 24, letra p;
c) assinar os diplomas e os editais, com o Provedor;
d) redigir as atas e assiná-las colhendo a assinatura dos presentes às sessões respectivas.

Art. 27 — Compete ao 2º Secretário manter em dia o cadastro dos sócios e auxiliar o 1º Secretário, quando solicitado por este.

Art. 28 — Compete ao 1º Tesoureiro:

a) dirigir a Tesouraria, arrecadar e depositar numerários e valores em estabelecimentos bancários oficiais, segundo determinação do Provedor;
b) sacar e movimentar as quantias necessárias para as despesas, mediante cheque assinado com o Provedor;
c) supervisionar a Contabilidade; e

d) apresentar relatório anual, balancetes e balanço, ao Provedor.

Art. 29 — Compete ao 2º Tesoureiro auxiliar o 1º, quando por este solicitado.

Art. 30 — Cabe aos Mordomos indicados no Art. 24 a direção dos respectivos estabelecimentos, sob a supervisão do Provedor.

Art. 31 — A substituição dos membros da Diretoria será feita de acordo com a ordem de precedência mencionada no Art. 24, salvo quanto aos Mordomos dos estabelecimentos, os quais serão substituídos por designação do Provedor, aprovada pela MA.

CAPITULO VII

CAPELÃO

Art. 32 — O Capelão da sociedade será indicado pelo Provedor e nomeado pela autoridade arquidiocesana, o qual será substituído quando o Provedor ou essa autoridade julgar conveniente.

Art. 33 — Compete ao Capelão:

a) prestar assistência religiosa aos enfermos internados;
b) dirigir o culto religioso nas Capelas da sociedade, por ele administradas, devendo promover ato especial em homenagem ao padroeiro da Irmandade, São José, no dia 19 de março de cada ano; e
c) cumprir com as obrigações inerentes à sua função.

CAPITULO VIII

COMISSÃO DE CONTAS

Art. 34 — A Comissão de Contas compõe-se de Irmãos, integrada por 3 membros efetivos e 3 suplentes, competindo-lhes examinar, ou mandar examinar por técnico, a contabilidade da sociedade e dar o parecer pertinente.

Parágrafo único — O Presidente da Comissão será eleito por seus membros.

CAPITULO IX

ASSEMBLÉIA GERAL (AG)

Art. 35 — A Assembléia Geral (AG), será convocada pelo Provedor, por edital publicado em um dos jornais de Fortaleza, com antecedência mínima de cinco dias; ou por doze Mordomos, no mínimo, em requerimento à MA.

Parágrafo único — Caso a MA não se pronuncie dentro de 15 dias, os peticionários poderão reunir-se em AG, observadas iguais condições previstas no artigo, e a ela presidirá o Mordomo escolhido entre os requerentes, se não comparecer o Provedor.

Art. 36 — A AG funcionará em primeira convocação com a presença de no mínimo 30 Irmãos; e, em seguida, 15 minutos (quinze minutos) após, com qualquer número.

Art. 37 — Só poderão tomar parte na AG os Irmãos quites com a sociedade.

Art. 38 — A AG deliberará apenas sobre os assuntos constantes do edital, decidindo por maioria relativa de votos, salvo nos casos previstos neste Estatuto.

Art. 39 — Até o dia 10 de março de cada ano, será realizada AG, com os seguintes fins:

a) apresentação do relatório anual do Provedor e do balanço Geral para deliberação;
b) decisão sobre o parecer da Comissão de Contas;
c) eleição da Mesa Administrativa, quando for o caso.

Art. 40 — Observado do art. 35, poderá também ser convocada Assembléia Geral extraordinária para qualquer destes fins:

a) adotar resoluções de interesesse da sociedade;
b) reformar o presente estatuto, se foram, no mínimo, obtidos 2/3 dos votos dos presentes;
c) decidir outros assuntos de real importância.

CAPITULO X

ELEIÇÕES

Art. 41 — A AG elegerá em escrutínio secreto e por maioria de votos, os membros da MA, no primeiro sábado do mês de março, dos anos ímpares, com mandato de dois anos.

Art. 42 — Os eleitos, em sua primeira reunião, sob a presidência do membro mais idoso, e por este convocada para o dia seguinte, elegerão a Diretoria.

§ 1º — Só poderão ser eleitos os candidatos cujos nomes constem das chapas registradas na Secretaria, até 3 dias antes da eleição.

§ 2º — É vedado o voto por procuração.

§ 3º — Em caso de empate, será considerado eleito o menos idoso, permanecendo o empate, a eleição processar-se-á por sorteio.

§ 4º — Só será permitida a reeleição para o mesmo cargo da Diretoria se o candidato obtiver pelo menos 2/3 de votos da totalidade dos presentes.

Art. 43 — A posse da MA e da Diretoria será realizada em sessão solene, com qualquer número, no dia 19 de março do ano próprio, precedida de ato religioso.

Parágrafo único — Presidirá à solenidade o Provedor, o qual deferirá aos eleitos este compromisso: "Prometo, perante Deus, cumprir com os meus deveres e observar o Estatuto desta Sociedade."

CAPITULO XI

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 44 — Nenhum membro da MA poderá ser fiador ou avalista perante a sociedade nem fazer transações com ela ou utilizar-se de seus bens.

Art. 45 — A sociedade não receberá testamentária, doações, heranças e legados reputados onerosos ao seu patrimônio.

Art. 46 — A extinção da sociedade só ocorrerá por deliberação de pelo menos 2/3 dos Irmãos, em AG.

Parágrafo único — Na hipótese de extinção, o patrimônio da sociedade reverterá em favor de outras, católica e de fins filantrópicos, com sede no Ceará, registrada no Conselho Nacional da Previdência Social ou no órgão público competente.

Art. 47 — O ano financeiro da sociedade terá início a 1º de janeiro e findará a 31 de dezembro.

Fortaleza, 19 de setembro de 1988

Audízio Mosca de Carvalho
Adauto Fernandes de Oliveira
Antonio Auto da Cruz Oliveira
Antonio Francisco Albuquerque
Carlos Fernando Furtado
Felipe Franklin de Lima
Fernando Carvalcante Mota
Hamilton Nogueira
João Hipólito de Oliveira
Luís Cavalcante Sucupira
Manoel Albano Amora
Ari Gadelha Alencar Araripe
Tácito Teófilo Gaspar de Oliveira
Valdemar Machado
Vinicius Barros Leal
Maria Ambrosina de Oliveira Estellita
João Luiz Ramalho de Oliveira

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

PARECER Nº 61 **/92**

AO PROJETO DE LEI Nº 105/92

Dispensado de Impressão e Interício
Em 07 / 05 / 1992
Presidente

O Vereador FRANCISCO MARTINS submeteu ao Plenário desta Casa, o Projeto de Lei que **"Considera de Utilidade Pública a Irmandade Beneficente da Santa Casa da Misericórdia de Fortaleza".**

Nada havendo que impossibilite e estando de acordo com a Legislação em vigor, somos favoráveis à sua aprovação.

É o nosso Parecer.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 06 de maio de 1992.

PRESIDENTE

RELATOR

ESL/92

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 105/92.

APROVADO
EM 14 / 05 / 92
Presidente

Considera de utilidade pública a Irmandade Beneficente da Santa Casa da Misericórdia de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

ART: 1º - Fica considerada de utilidade pública a Irmandade Beneficente da Santa Casa da Misericórdia de Fortaleza.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 13 de maio de 1992.

PRESIDENTE

VLP

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Ofício Nº 603 /92

Fortaleza, 15 de maio de 1992.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa., o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, que "CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A IRMANDADE BENEFICENTE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE FORTALEZA".

Cordialmente,

Vereador José Mª C. Cazerra

Presidente

Exmo. Sr.

Dr. JURACI MAGALHÃES

DD: Prefeito Municipal de Fortaleza